RESOLUÇÃO CVL Nº 165 **DE 06 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre as competências da Secretaria Especial de Turismo - SETUR.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o constante no Decreto Rio nº45.779 de 03 de abril de 2019.

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam publicadas as competências da Secretaria Especial de Turismo - SETUR, código 3300, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública, através do endereço eletrônico http://sici.rio.rj.gov.br, após sua homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

FELIPE RIBEIRO RAMALHO, responsável pelo expediente da CVL

D.O. RIO 07.06.2019

ANEXO

COMPETÊNCIAS

3300 SETUR Secretaria Especial de Turismo

• Planejar, coordenar, integrar e supervisionar as atividades pertinentes ao setor turístico no âmbito municipal;

• coordenar a formulação de políticas públicas de promoção e incentivo ao turismo no âmbito municipal com uma atividade econômica sustentável, tendo papel relevante na geração de empregos e renda com foco na inclusão social;

• acompanhar, estimular, promover, avaliar e redirecionar iniciativas e programas voltados para o fomento do turismo, através de parcerias com órgão de âmbito municipal, estadual, federal e do setor privado;

• coordenar em âmbito colegiado, entidades públicas e privadas que, por suas atividades, sejam acionadas para realização de grandes eventos na Cidade do Rio de janeiro;

• promover a discursão e estudos de pautas estratégicas relacionadas ao potencial crescimento do turismo na Cidade do Rio de Janeiro.